

LEI Nº 2493/2011

"RATIFICA AS ALTERAÇÕES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE TURISMO COSTA VERDE E MAR - CITMAR, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.107, DE 06 DE ABRIL DE 2005 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

EVANDRO EREDES DOS NAVEGANTES, Prefeito Municipal de Penha, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas por Lei, FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em todos os seus termos, as alterações do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, firmado entre os municípios de Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Ilhota, Itajaí, Itapema, Luís Alves, Navegantes, Penha e Porto Belo, subscrito pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Penha, em 01 de julho de 2011, nos termos do Anexo desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a incluir dotação orçamentária nas Leis Orçamentárias Anuais dos anos de 2012 e subseqüentes, para a entrega de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR mediante Contrato de Rateio, enquanto dele participar.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Programa e Contrato de Rateio com os municípios que ratificarem o Protocolo de Intenções, bem como com o Consórcio Intermunicipal de Turismo Costa Verde e Mar - CITMAR, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e da legislação pertinente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Penha, 20 de outubro de 2011.

Evandro Eredos dos Navegantes
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei na Secretaria da Administração, aos vinte dias do mês de outubro do ano de 2011.

Rafael Celestino
Secretário da Administração

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/12/2011

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.